PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Governo Municipal de SERRANA
Administração 2017-2020

OFÍCIO S.G. Nº 195/2018 – Gabinete do Prefeito.

Serrana, 29 de maio de 2018.

Ref.: Retirada Projeto de Lei Complementar nº 07/2018

Solicitamos, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a retirada do - Projeto de Lei Complementar 07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 300/2012, que dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 155, da Lei Complementar nº 300/2012, e dá outras providências, protocolado nessa E. Câmara Municipal na data de 24/05/2018.

Atenciosamente,

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Dewilson Braga dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

DEFERIDO
Em 29 / 05 / 2018
Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
www.camaraserrana.sp.gov.br
Protocolo N.º 0421-2018
Ofício Recebido 0056-2018
29/05/2018 16:37:42
RODRIGO

FOTOCOPIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Governo Municipal de SERRANA
Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 19/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, que "*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serrana do Poder Executivo, Legislativo, autarquias e Fundações e dá outras Providências*"

O texto do § 1º, do artigo 155, da Lei Complementar 300/2012, limitava o valor do vale alimentação em 2/3 do salário mínimo nacional, hoje na monta de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Ocorre que em virtude do dissídio da categoria, foi aprovado aumento de R$ 50,00 (cinquenta reais) no valor do vale alimentação, conforme Ofício 17/2018 SSPMS.

Por conta disto faz-se necessário o envio do presente Projeto de Lei, acrescentando o referido valor, importando no valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) o valor do vale alimentação, referente ao mês de maio, para pagamento em junho/2018.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

RETIRADO PELO AUTOR
Em 29 / 05 / 2018
Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dewilson Braga dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
www.camaraserrana.sp.gov.br
Protocolo N.º 0412-2018
Mensagem 0019-2018
24/05/2018 14:56:10
RODRIGO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018

RETIRADO PELO AUTOR
Em 29 / 05 / 2018
Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º. DO ARTIGO 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, o dispositivo abaixo enumerado da Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serrana do Poder Executivo, Legislativo, autarquias e Fundações e da ouras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 - .....

§1º. O auxilio alimentação poderá ser concedido na forma de cesta básica ou de vale alimentação, e será do importe de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), a partir do mês de referência de maio/2018, a ser pago no mês de junho/2018."

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
www.camaraserrana.sp.gov.br
Protocolo N.º 0413-2018
Projeto de Lei Comp. do Executivo 00007-
24/05/2018 14:57:01
RODRIGO
RODRIGO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA
CNPJ: 68.322.437/0001-85 –inscrição Estadual Isenta
Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

Serrana, 15 de maio de 2018

OFICIO 17/2018 – SSPMS

À
V. Exa. Sr. Valério Antonio Galante
Prefeito Municipal
Serrana - SP

Este Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrana, representado pelo seu Presidente Sr. Paulo Sila Chiriola, em conformidade com o Estatuto Social desta Entidade Sindical, vem através deste informar **Vossa Senhoria**, que a (**nova proposta de reajuste salarial, no importe de 1,8% a viger a partir de outubro/2018 e aumento de R$ 50,00 reais no vale alimentação a partir do próximo mês, junho/2018**), recebida por este sindicato através do **Oficio S.G. Nº 176/2018 de 08/05/2018** deste executivo municipal, foi **apresentada**, **deliberada e votada** em **Assembleia Geral**, realizada na EMEF- Profº - Edèsio Monteiro de Oliveira, rua Roraima, nº 92, no dia **14/05/2018, às 19:horas,** sendo **aprovada** pelos servidores municipais que ali compareceram.

Sem mais para o momento.

Paulo Sila Chiriola
Presidente do Sindicato

João Luis Motta Ardenghe
Secretário de Administração e Finanças
RG: 14.019.165

Rua Amazonas, 341 –JD. Bela Vista – CEP: 14150-000
Tel: (16) 3489-1032 Serrana –SP
Email: sspmserrana@ig.com.br